

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

dicações deverão, sempre que solicitados, apresentar à Fiscalização, a competente credencial e, bem assim, fazer a prova de que tratam de interesse geral do respectivo órgão ou individual de seus associados, pertinente à atividade exercida.

Artigo 34 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 35 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS

Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1958.

Altino Santarém — Diretor Geral substituto

DECRETO N. 34.244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1958

Cria o Brasão-de-Armas da Força Pública e regulamentação o seu uso.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Brasão-de-Armas da Força Pública, de acordo com o modelo que acompanha o presente Decreto, com a seguinte descrição heráldica: "Brasão de Armas da Força Pública do Estado de São Paulo"

ESCUDO — Brasileiro tradicional, de prata vergueado de negro de treze peças e chefe de azul com faixa de vermelho; bordadura de vermelho perfilada de ouro, carregada de 18 estrelas de prata, de cinco pontas.

TIMBRE — um leão passante de ouro armado de um gládio de prata.

TRENENTES — à direita o bandeirante Domingos Jorge Velho e à esquerda um soldado do antigo Corpo Municipal Permanente de São Paulo, ambos ao natural, de pé sobre ramada de carvalho.

LISTEL — de azul com o lema "LEALDADE e CONSTANCIA", em letras de prata.

Artigo 2.º — As unidades da Corporação façam estampar nos protótipos de seus quartéis o brasão-de-armas, respeitadas as normas em vigor, referente à precedência dos Símbolos e Bandeiras.

Artigo 3.º — Para impressos que não se destinem à correspondência oficial e para distintivos, o brasão-de-armas poderá ser estampado a cores em branco e preto, conforme modelos que acompanham o presente decreto.

Artigo 4.º — Fica obrigado o uso do brasão-de-armas nos trajes que simbolizem a Força Pública, como um todo individual.

Artigo 5.º — Respeitadas as disposições do presente decreto, o Comando Geral da Força Pública poderá sair instruções sobre a confecção e uso de distintivos do brasão-de-armas da Corporação.

Artigo 6.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS

Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1958.

Altino Santarém

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 34.245, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1958

Abre, na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, crédito especial de Cr\$ 5.833.830,40.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 5.833.830,40 (cinco milhões, trinta e três mil, oitocentos e trinta cruzados e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas relativas a exercícios encerrados, relacionadas no Processo OESP-6136-58 e apuradas de conformidade com o Decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos resultantes das reduções, de igual importância, das dotações abaixo discriminadas, do orçamento para o exercício vigente:

Table with columns: VERBA N. 1, VERBA N. 2, and TOTAL das reduções. Includes items like Pessoal, Vencimentos e remunerações, Material e Serviços, Despesas diversas, etc.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1958.

JANIO QUADROS

Françisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de dezembro de 1958.

Altino Santarém

Diretor Geral, Substituto

Prorrogação;

nos termos do artigo 218, da C. L. F., em caráter excepcional, o afastamento de Enoy Ribeiro, Professora primária, padrão "P", da Escola Mista Típica Rural da Vila do Sol, em Estréla d'Oeste, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar a disposição da Delegacia de Ensino de Franca, pelo prazo de 365 dias;

nos termos do artigo 218, da C. L. F., em caráter excepcional, o afastamento de Gregorio Fazio, Contador extranumerário mensalista, referência 28, lotado na Junta-doria Geral da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto ao Conselho Estadual de Assistência Hospitalar até 31 de janeiro de 1959;

nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento de Yedda Leão, Professor Primário, padrão "1" da 1.ª Escola Mista da Fazenda da Barra Grande, em Lençóis Paulista, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à 11.ª Delegacia Regional do Ensino de Botucatu, da mesma Secretaria, até 31 de dezembro de 1959;

nos termos do artigo 218, da C. L. F., combinado com o artigo 5.º do Decreto n. 24.538, de 26-5-55, em caráter excepcional, o afastamento de Maria Isabel Montenegro Costa, Escriuturário classe "H", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Serviço de Censo de Cegos, até 31 de dezembro de 1959.

Aplicando: tendo em vista o que consta do processo n. GG-1.595-58 (aps. n. SJNI-268.766-58 e outros), a José Dias Pacheco, Guarda de Presídio, mensalista, ref. 28, com exercício no Instituto de Reeducação de Tremembé, do Departamento de Presídios do Estado, a pena de dispensa nos termos do artigo 42, da C. L. E;

tendo em vista o que consta do processo n. GG-2.541-58 (ap. n. FSP-20.448-57), a Edgard Costa Júnior, Pesquisador Datiloscópico, classe "J" do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado no Serviço de Identificação, em Santos, a pena de demissão, a bem do Serviço Público, nos termos do art. 844, VII e IX, da C. L. F.;

tendo em vista o que consta do processo n. GG-322-58 (aps. n. G-2.736-57-SF e outros), ao sr. Oriente Borrelli, Exator mensalista, da Secretaria da Fazenda e com sede de exercício em Casa Branca, a pena de dispensa, a bem do Serviço Público, nos termos combinados dos artigos 335, VII, e 844, VI e VII, ambos da C. L. F., e 39 e 40, parágrafo 1.º ambos da C. L. E.

Autorizando: nos termos do artigo 233 da C.L.F., em caráter excepcional o afastamento de Maria Margarida Fermi, Escriuturário, padrão "G", lotado no Departamento de Profilaria da Malária, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, para com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de 365 dias;

de acordo com o artigo 218 da "C.L.F.", a senhora Maria de Lourdes Marcondes de Oliveira, Escriuturária, classe "H", do Q.S.A.-PP-III, lotada no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a ter exercício, pelo prazo de 365 dias e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, junto ao E. Tribunal de Contas do Estado.

Declarando findo o afastamento de Maria Clara de Almeida, Estatístico, classe "K", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, que se encontrava prestando serviços junto ao Serviço de Assistência Social do Palácio do Governo.

Retificando, tendo em vista o que consta do processo n. GG-2449-56 (aps. n. G-190456-SF e outros), o ato de 27, publicado a 28-11-56, pelo qual foi aplicada ao Sr. Leonidas Diniz Ferreira, Escriuturário, classe "G", do QSF-PP-III, lotado no Posto de Fiscalização de Suzano, a pena de demissão, para declarar que a fundamentação certa é artigo 230, item VII, combinado com o artigo 238, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e não como constou.

COMISSÃO ESPECIAL DA RESOLUÇÃO 868-57

DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento do Dr. Tomás Francisco de Madureira Parafilho, datado de 28-11-58, sobre férias regulamentares: "Indeferido por absoluta necessidade de serviço".

Universidade de São Paulo

Reitoria

DESPACHOS DO REITOR

De 16 de corrente No Proc. RUSP. 785-50, em nome do Sr. Orlando Prado Brown, solicitando autorização para entrar em gozo de férias regulamentares a que faz jus, correspondente ao exercício de 1958, (pelo indeferimento do pedido por necessidade de serviço): "Indeferido, nos termos do pedido".

De 16 de corrente No Proc. RUSP. 3509-50, em nome de Da. Noemlia Correia Conceição, solicitando concessão de um mês e meio de licença-prêmio, em prorrogação (pela concessão da licença-prêmio de um mês e meio a que faz jus a interessada, mas não podendo ser em prorrogação e somente passando a vigorar depois da publicação do despacho concessório): "Autorizo".

Retificação

No despacho do Reitor de 3, publicado em 17-12-58, no Processo de Interesse do Bel. Fabio Prado, leia-se o número exato do Processo — RUSP. n. 18.713-54.

CONTRATOS

De 9 de corrente Contratante — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Contratado — Prof. Luiz de Queiroz Orsini

Autorização — 1-12-58 — fls. 19 — Proc. RUSP. 11.536-58. Funções — Técnicas e didáticas, ministrando o Curso de Eletrônica junto ao Departamento de Física cumulativamente com o seu cargo de Professor Catedrático (efetivo) da Cadeira de "Eletrônica Fundamental e Medidas" da Escola Politécnica — Parecer n. 2990-58 da Comissão de Acumulação.

Prazo — 730 dias, contados a partir da data em que entrar em exercício de suas funções, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da Lei em vigor. Salário — Cr\$ 17.500,00 — verba 100.

De 16 do corrente

Contratante — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Contratado — Helio Antônio Cristóforo

Autorização — 1-12-58 — fls. 18 — Proc. RUSP. 11.985-58.

Funções — Técnicas e Didáticas de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de História da Civilização Moderna e Contemporânea.

Prazo — 731 dias, contados a partir da data do exercício sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da lei em vigor.

Salário — Cr\$ 10.000,00 — ref. 32 — verba 25-100.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Processos encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento

Table with columns: Relação n. 349, Cr\$. Lists various payments and amounts, including Folhas de pagamento, E.26.T, J.41.F, etc.

Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba

APOSTILA DO DIRETOR, DE 10 DO CORRENTE

No título de 15-3-1958, de admissão do Sr. Paulo da Silveira, Tesoureiro, foi feita a seguinte apostila: "O Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba, de acordo com o Decreto n. 34.192, de 9-12-58, publicado no D. O. de 10-12-58, apostila o presente título, para declarar que a admissão nele referida é para a referência "39" e não como constou".

DESPACHO DO DIRETOR, DE 6 DO CORRENTE

No requerimento do Sr. Lauro Natali, Secretário, solicitando férias regulamentares, a partir do dia 10, referentes ao exercício de 1957, foi dado o seguinte despacho: "Indeferido, por absoluta necessidade de serviço. Registre-se e publique-se".

No requerimento do Sr. Paulo da Silveira, Tesoureiro, solicitando férias regulamentares, a partir do dia 9-12, referentes ao exercício de 1957, foi dado o seguinte despacho: "Indeferido por absoluta necessidade de serviço. Registre-se e publique-se".

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, fica o Sr. Pedro Antônio Rocha autorizado a construir 1 caixa d'água com a capacidade de 100.000 litros, para esta Faculdade, conforme orçamento apresentado, obedecendo às seguintes condições:

- 1) O preço ajustado é de Cr\$ 445.000,00;
2) O pagamento será efetuado da seguinte forma: Cr\$ 200.000,00 no início da obra; Cr\$ 245.000,00 após o seu término;
3) A obra será iniciada aos 17 de dezembro de 1958, com o prazo de 7 dias para sua conclusão;
4) Será feita na Tesouraria desta Faculdade uma caução de 3% sobre o total do preço ajustado, ou seja Cr\$ 13.350,00;
5) As despesas com a execução da "Ordem de Serviço" supra correrão à conta da verba 280 — "Próprios" do Estado do Orçamento vigente. Piracicaba, 13 de dezembro de 1958. Prof. Dr. Carlos Henrique R. Liberali — Diretor. Aceito, submetendo-me às condições desta Ordem de Serviço e às disposições da Legislação vigente, em especial as do Decreto n. 8.053, de 28-12-1936, bem como aos preceitos relativos aos encargos sociais (seguro, contribuições de previdência etc.). Piracicaba, 13 de dezembro de 1958. Pedro Antônio Rocha

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Declarando sem efeito, a pedido, o decreto de 15-10-58, publicado a 16-10-58, em virtude do qual, nos termos do artigo 26, da lei n. 819-59, promoveu Luiz Ferraz de Araujo Sobrinho, Serventuário do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Tapira, comarca de Piedade (1.ª classe), ao cargo de Serventuário do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Ilhabela, comarca de São Sebastião (2.ª classe).